

## DECRETO Nº 14556 DE 21 DE MARÇO DE 1990

**ESTABELECE a implantação progressiva do efetivo de Praças do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, decorrente da aplicação da Lei nº 1574, de 28.11.89.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua o inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 16, de 15 de março de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta da Lei nº 1574, de 28 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a transferência das vagas do Quadro Especial para o Quadro Ordinário de forma gradual e progressiva adequada à conveniência do Serviço do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta do Processo nº E-24/02/034/90,

### **DECRETA:**

Art. 1º - As vagas de Praças do Quadro Especial transferidas para o Quadro Ordinário do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro de acordo com a Lei nº 1574, de 28 de novembro de 1989, serão implantadas, de forma gradual e progressiva, de acordo com o quadro que a este acompanha, a critério do Comandante-Geral durante o ano a que se refere.

Art. 2º - A distribuição das vagas, par cada uma das Qualificações de Bombeiros-Militares (QBM), dentro dos quantitativos constantes no Quadro, referido no art. 1º deste decreto, será estabelecido por ato do Comandante-Geral, mediante proposta do Estado-Maior-Geral do CBERJ.

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1990  
W. MOREIRA FRANCO  
JOSÉ ALBUCACYS MANSO DE CASTRO

### QUADRO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14554/90

GRADUAÇÃO	1990	1991	1992	TOTAL
SUBTEN BN	18	18	18	54
1º SGT BM	59	59	58	176
2º SGT BM	96	96	96	288
3º SGT BM	129	128	128	385
CABO M	227	227	226	680
SOLDADO BM	909	909	908	2726
T O T A L	1438	1437	1434	4309